



PROCURAÇÃO JUDICIAL

Outorgante:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Profissão:	CPF:	RG:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		Telefone:
( ) Pensionista, ( ) Herdeiro ou ( ) Inventariante de _____		
		CPF: _____
(Se o outorgante for aposentado, não preencher este campo)		

**OUTORGADOS: ANTONIO TORREÃO BRAZ FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o n. 9.930, **JOÃO PEREIRA MONTEIRO NETO**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/DF sob o n. 28.571, **ANA TORREÃO BRAZ LUCAS DE MORAIS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o n. 24.128, na qualidade de sócios do escritório **Torreão Braz Advogados**, CNPJ 37.100.880/0001-88, cujo contrato social está arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o nº 401/97, por despacho de 23.04.97, com sede no SHIS QI 5, chácara 98, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.600-640.

Pelo presente instrumento de mandato, o (a) Outorgante nomeia e constitui seus procuradores os Outorgados acima nomeados e lhes confere os poderes da cláusula *ad judicium*, bem como todos os poderes especiais elencados na parte final do artigo 105 do Código de Processo Civil, a fim de patrocinar e acompanhar o cumprimento de sentença da obrigação reconhecida na Ação Ordinária Coletiva n. 0064400-28.2009.4.01.3400, originária da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ajuizada pelo ANFFA Sindical para garantir o direito dos servidores inativos, substituídos pelo Sindicato Autor, à percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Fiscais Federais Agropecuários (GDFFA), nos mesmos valores recebidos pelos servidores ativos.

Para tanto, o (a) Outorgante contrata e acorda com o seguinte:

I – o Escritório Torreão Braz Advogados perceberá, a título de honorários advocatícios, 7% (sete por cento) do valor recebido pelo (a) Outorgante em razão do êxito no processo;

II – o (a) Outorgante autoriza a retenção dos honorários no percentual acima indicado (7%) antes da expedição da competente requisição de pagamento, nos termos do § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94;

III – o (a) Outorgante autoriza, mediante a sua anuência expressa, os Outorgados e os advogados por eles substabelecidos a realizarem eventual acordo com a União, a fim de conferir maior celeridade à satisfação da obrigação;

IV – o (a) Outorgante autoriza os Outorgados, os advogados por eles substabelecidos e o ANFFA Sindical a obter, junto à Administração Pública Federal, as fichas financeiras e os dados funcionais necessários à instrução do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura eletrônica ou com reconhecimento de firma em cartório)